



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Sumidouro

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 602, DE 14/03/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O [artigo 2º da Resolução nº 587](#), de 14 de junho de 2004 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O valor a ser pago ao servidor será:

I - para cobrir despesas com alimentação: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), integralmente;

II - para cobrir despesas de hospedagem: até R\$ 206,25 (duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), nos deslocamentos superiores a 100 (cem quilômetros) de distância da sede, desde que o pernoite se realize por exigência do serviço;

III - para cobrir despesas com locomoção urbana: até R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sumidouro, 14 de março de 2011.

Jorge Calil Mattar
Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro